



LEIS

LEI Nº 3.249, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025
(Projeto de Lei nº 1.799/2025, de autoria da Mesa Diretora 2025/2026)

REESTRUTURA O ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA COM AS ALTERAÇÕES NA LEI Nº 3.131, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024 E ANEXOS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei organiza e altera o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, na forma prevista em seus anexos, acrescenta cargos e funções públicas e redistribui competências.

Art. 2º Os §§ 1º e 2º do artigo 10 da Lei nº 3.131/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. (...)

§ 1º A Mesa Diretora da Câmara contará com o apoio de 1 (um) Assessor da Mesa Diretora.

§ 2º O cargo referido no parágrafo primeiro deste artigo será de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.”

Art. 3º Os incisos do artigo 14 da Lei nº 3.131/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. (...)

I – Coordenadoria Administrativa;
II – Coordenadoria Financeira;
III – Coordenadoria de Apoio Legislativo;
IV – Procuradoria Legislativa;
V – Departamento de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos;
VI – Departamento de Comunicação Institucional;
VII – Departamento de Tecnologia da Informação;
VIII – Departamento de Materiais e Serviços Gerais;
IX – Ouvidoria; e
X – Controladoria.”

Art. 4º Os incisos do artigo 15 da Lei nº 3.131/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. A Coordenadoria Administrativa é composta por:

I – 01 (um) Coordenador Administrativo;
III – 01 (um) Oficial Administrativo;
IV – 02 (dois) Recepcionistas;
V – 02 (dois) Telefonistas;
VI – 01 (um) Copeiro;
VII – 02 (dois) Motoristas;
VIII – 02 (dois) Vigias; e
IX – 15 (quinze) Auxiliares Parlamentares.”

Art. 5º O artigo 16 da Lei nº 3.131/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A Coordenadoria Financeira é composta por:

I – 01 (um) Coordenador Financeiro;
II – 01 (um) Contador;
III – 01 (um) Tesoureiro; e
IV – 01 (um) Oficial Administrativo.”

Parágrafo único. O cargo referido no inciso I do **caput** deste artigo é de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

Art. 6º Fica acrescido o Art. 16-A, com a seguinte redação:

“Art. 16-A. A Coordenadoria de Apoio Legislativo é composta por:

I – 01 (um) Coordenador Legislativo;
II – 03 (três) Oficiais Legislativos; e
III – 01 (um) Assistente de Serviços Administrativos.

Parágrafo único. O cargo referido no inciso I do **caput** deste artigo é de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.”

Art. 7º Os incisos I e II do artigo 18 da Lei nº 3.131/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. (...)

I – 01 (um) Diretor de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos;
II – 02 (dois) Técnico em Recursos Humanos; e
III – 01 (um) Assistente de Recursos Humanos.”

Art. 8º O artigo 19 da Lei nº 3.131/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 19. O Departamento de Comunicação Institucional é composto por:

I – 01 (um) Diretor de Comunicação; e
II – 01 (um) Assistente de Comunicação;

Parágrafo único. O cargo referido no inciso I do **caput** deste artigo é de livre

nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.”

Art. 9º Fica acrescido o Art. 19-A, com a seguinte redação:

“Art. 19-A. O Departamento de Tecnologia da Informação é composto por:

I – 01 (um) Diretor de Tecnologia da Informação;
II – 01 (um) Técnico de Informática; e
III – 01 (um) Assistente de Informática.

Parágrafo único. O cargo referido no inciso I do **caput** deste artigo é de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.”

Art. 10. Os incisos do artigo 20 da Lei nº 3.131/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. (...)

I – 01 (um) Diretor de Materiais e Serviços Gerais;
II – 01 (um) Almoxarife; e
III – 01 (um) Zelador.”

Art. 11. O § único do artigo 22 da Lei nº 3.131/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Ouvidoria será exercida pelo Ouvidor, pertencente do subquadro de pessoal concursado/efetivo da Câmara, com subordinação ao Diretor de Ouvidoria, que é cargo de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.”

Art. 12. Os anexos I e II, a) e b) e III passam a vigorar com as alterações e acréscimos conforme os desta lei.

Art. 13. Ficam revogados os incisos IV a VII do art. 20.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei 3.131/2024.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

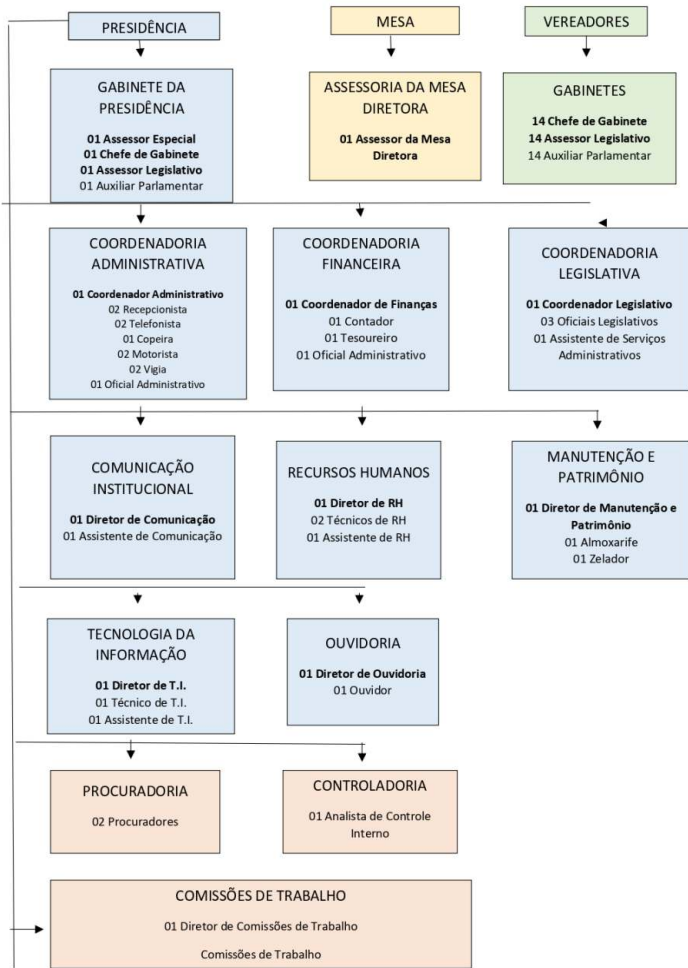
Itapecerica da Serra, 26 de setembro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXOS I – ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA



LEIS

II - TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

a) SUBQUADRO DE PESSOAL CONCURSADO/EFETIVO

Nº DE CARGOS	Denominação	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Copeira	E01	40 HORAS
02	Zelador	E01	40 HORAS
02	Vigia	E02	40 HORAS
01	Assistente De Serviços Administrativos	E03	30 HORAS
		E03A	40 HORAS
15	Auxiliar Parlamentar	E03	30 HORAS
		E03A	40 HORAS
02	Recepcionista	E03	40 HORAS
01	Almoxarife	E04	40 HORAS
02	Motorista	E04	40 HORAS
01	Ouvidor	E04	30 HORAS
		E04A	40 HORAS
01	Assistente De Informática	E05	40 HORAS
01	Assistente De Recursos Humanos	E05	40 HORAS
02	Oficial Administrativo	E05	40 HORAS
		E05	30 HORAS
03	Oficial Legislativo	E05A	40 HORAS
		E06	30 HORAS
01	Assistente De Comunicação	E06A	40 HORAS
		E07	30 HORAS
01	Tesoureiro	E07A	40 HORAS
		E10	30 HORAS
01	Técnico Em Informática	E10A	40 HORAS
		E10	30 HORAS
02	Técnico Em Recursos Humanos	E10A	40 HORAS
		E11	30 HORAS
01	Contador	E11A	40 HORAS
		E11	30 HORAS
01	Analista De Controle Interno	E11A	40 HORAS
		E12	30 HORAS
02	Procurador	E12A	40 HORAS
		E12A	40 HORAS

Cargos Efetivos Extintos na Vacância:

02	TELEFONISTA	E03	30 HORAS
----	-------------	-----	----------

b) SUBQUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
15	Assessor Legislativo	C01	40 Horas	
01	Assessor Especial	C02	40 Horas	
15	Chefe de Gabinete	C02	40 Horas	
01	Diretor de Gestão de Pessoas	C02	40 Horas	
01	Diretor de Materiais e Serviços Gerais	C02	40 Horas	
01	Diretor de Tecnologia da Informação	C02	40 Horas	
01	Diretor de Comunicação Institucional	C02	40 Horas	
01	Diretor de Ouvidoria	C02	40 Horas	
01	Assessor da Mesa Diretora	C03	40 Horas	
01	Coordenador Administrativo	C03	40 Horas	
01	Coordenador de Apoio Legislativo	C03	40 Horas	
01	Coordenador Financeiro	C03	40 Horas	

III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL

a) ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - PESSOAL EM COMISSÃO

CARGO	EXIGÊNCIA PARA ADMISSÃO
Diretor de Gestão de Pessoas	Curso Superior
Atribuições: Supervisionar e executar atividades relacionadas à gestão de pessoas; propor e implementar treinamento, capacitação, desenvolvimento e reciclagem dos servidores, para a eficiência do serviço público; promover e participar de reuniões, encontros, palestras e eventos; Propor, implantar e implementar medidas de eficiência, eficácia e efetividade institucional; elaborar, estudos e pareceres sobre temas/assuntos especializados, realizando inclusive atividades de pesquisa, coleta e levantamento de dados e informações; planejar, implantar, acompanhar, controlar e avaliar projetos, processos e sistemas; providenciar a emissão de relatórios de apoio gerencial, quando requisitado; cumprir normas e diretrizes da Câmara Municipal e executar tarefas afins quando solicitadas pelo superior imediato.	

CARGO	EXIGÊNCIA PARA ADMISSÃO
Diretor de Comunicação Institucional	Curso Superior
Atribuições: Desenvolver atividades relativas à comunicação e informação da Câmara. Executar atividades de planejamento, execução e avaliação da comunicação interna e externa da Casa de Leis. Responsabilizar-se pelos canais de comunicação e transmissão de mensagens. Cuidar da divulgação de atos administrativos e publicações oficiais do órgão público. Estabelecer a organização e administrar recursos para atender a demanda de eventos da Câmara Municipal. Supervisionar a gravação e inclusão de vídeos das sessões da Câmara. Requisitar a compra de tecnologia relativa à comunicação. Cumprir normas e diretrizes da Câmara e executar tarefas afins quando solicitadas pelo superior.	

CARGO	EXIGÊNCIA PARA ADMISSÃO
Diretor de Tecnologia da Informação	Curso Superior
Atribuições: Desenvolver atividades relativas à tecnologia da Câmara. Autorizar as manutenções e configurações de todos os computadores da Casa de Leis Acompanhar a atualização e manutenção do servidor Firewall, backups e sistemas operantes nos setores da Câmara. Requisitar a compra de tecnologia relativa à tecnologia da informação. Cumprir normas e diretrizes da Câmara e executar tarefas afins quando solicitadas pelo superior.	

CARGO	EXIGÊNCIA PARA ADMISSÃO
Diretor de Materiais de Serviços Gerais	Curso Superior
Atribuições: Controlar e gerenciar os bens patrimoniais, coordenando entradas, transferências e baixas pelo sistema utilizado pela Câmara; Coordenar o serviço de Almoxarifado; Controlar os materiais utilizados, evitando danos e perdas de materiais e zelar pelo armazenamento e conservação dos bens do Almoxarifado e do Patrimônio; Estudar e propor normas de utilização de material na Câmara Municipal, evitando desperdício ou uso inadequado; Manter o controle dos materiais entregues aos devidos setores que os requisitarem; Prestar informações a serem enviadas para a AUDESP e portal transparência; Identificar e resolver problemas que surjam, aplicando seus conhecimentos teóricos e práticos; Proceder a elaboração ou atualização de normas, rotinas e recomendações referentes aos materiais e à manutenção da Câmara Municipal; Controlar e manter as atividades relacionadas à limpeza, manutenção e conservação das instalações, bem como os serviços de copa, portaria e vigilância; cumprir normas e diretrizes da Câmara Municipal e executar tarefas afins quando solicitadas pelo superior imediato.	

CARGO	EXIGÊNCIA PARA ADMISSÃO
Diretor de Ouvidoria	Curso Superior
Atribuições: O Diretor de Ouvidoria da Câmara Municipal exerce função de direção e coordenação administrativa da Ouvidoria, com foco no planejamento, supervisão e gestão das atividades do setor. Cabe-lhe garantir o funcionamento eficiente da unidade, promover ações de aprimoramento institucional e assegurar o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pela Mesa Diretora e pela legislação aplicável, com atribuições de natureza estratégica e institucional. Também atua na articulação com outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil e redes de ouvidorias, além de acompanhar indicadores, elaborar relatórios gerenciais e propor medidas que reforcem a transparência e o controle social no âmbito do Poder Legislativo.	

CARGO	EXIGÊNCIA PARA ADMISSÃO
Coordenador Administrativo	Curso Superior
Atribuições: Dirigir, controlar e avaliar a execução das atividades inerentes à Coordenadoria Administrativa; ter pleno domínio e conhecimento dos assuntos ligados à mesma; dar suporte aos órgãos setoriais da coordenadoria; responsabilizar-se de forma plena pelos eventuais problemas que nela possam ocorrer de forma a resolvê-los sem prejuízo para a mesma e demais unidades da Câmara Municipal; acompanhar os servidores que se encontram sobre a sua orientação nas necessidades diárias e procurando solucionar de forma rápida e eficaz os assuntos por eles abordados; emitir relatórios administrativos de prestação de contas da respectiva coordenadoria sempre que solicitado; atender aos responsáveis pelas auditorias; apresentar relatórios das atividades da Coordenadoria Administrativa, quando solicitado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática disponibilizados pela Câmara Municipal; executar demais serviços quando determinados pelo Presidente; cumprir normas e diretrizes da Câmara Municipal e executar tarefas afins quando solicitadas pelo superior imediato.	

CARGO	EXIGÊNCIA PARA ADMISSÃO
Coordenador Financeiro	Curso Superior
Atribuições: Dirigir, controlar e avaliar a execução das atividades inerentes à Coordenadoria Financeira; ter pleno domínio e conhecimento dos assuntos ligados a mesma; dar suporte às unidades organizacionais da Coordenadoria; responsabilizar-se de forma plena pelos eventuais problemas que nela possam ocorrer de forma a resolvê-los sem prejuízo para a mesma e demais unidades da Câmara Municipal; acompanhar os servidores que se encontram sobre a sua orientação nas necessidades diárias e procurando solucionar de forma rápida e eficaz os assuntos por eles abordados; dirigir todas as atividades de planejamento, supervisão, orientação, controle, assessoramento e execução de trabalhos, estudos, pesquisas, análises e relatórios relacionados com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com as normas emanadas do Tribunal de Contas e toda a legislação pertinente; dirigir a movimentação bancária financeira; comparecer às Sessões Plenárias, audiências públicas e demais eventos da Câmara, quando solicitado, assessorando o Presidente nos assuntos de sua competência; emitir relatórios de prestação de contas da respectiva Coordenadoria sempre que solicitado pela Presidência; atender aos responsáveis pelas auditorias; apresentar relatórios das atividades da Coordenadoria Financeira, quando solicitado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e sistemas de informática disponibilizados pela Câmara Municipal; executar demais serviços quando determinados pelo Presidente; cumprir normas e diretrizes da Câmara Municipal e executar tarefas afins quando solicitadas pelo superior imediato.	

CARGO	EXIGÊNCIA PARA ADMISSÃO
Coordenador de Apoio Legislativo	Curso Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) há mais de 02 anos e comprovada experiência na área legislativa de pelo menos 02 anos.
Atribuições: É responsável por exercer funções estratégicas de assessoramento e apoio técnico-administrativo ao processo legislativo. Compete ao ocupante coordenar e acompanhar a tramitação das matérias legislativas, prestar suporte direto aos vereadores e às comissões, organizar as pautas e atas das sessões, além de supervisionar os registros e o arquivamento dos documentos legislativos oficiais. Também é de sua responsabilidade articular a comunicação entre os setores da Casa no âmbito legislativo, garantir o cumprimento das normas regimentais e colaborar com a organização e o bom andamento das atividades plenárias. Comparecer às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara; comparecer às audiências públicas, reuniões e demais eventos da Câmara, quando solicitado, assessorando o Presidente nos assuntos de sua competência.	

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
Prefeito | Ramon Pires Corsini
Gabinete do Prefeito | Departamento de Comunicação
Telefone | 4668-9000
Email | imprensaitap@gmail.com
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapecerica.sp.gov.br



LEIS

LEI Nº 3.251, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025
(Projeto de Lei nº 1.798/2025, de autoria do Vereador Nerisvaldo Soares da Silva)

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ARA PYAU, CULTURAL, EDUCACIONAL, SOCIAL E TURÍSTICA – AIACEST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Associação Indígena Ara Pyau, Cultural, Educacional, Social e Turística – AIACEST, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 47.874.090/0001-03, com sede à Estr. Dos Hengles, 1437 – Palmeiras – Itapecerica da Serra – SP, CEP 06872-080.

Art. 2º A presente declaração condicionar-se-á, a todo tempo, às finalidades e preceitos dispostos na Lei Municipal nº 3.015, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 4º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Câmara Municipal, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 29 de setembro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

AUTARQUIA DE SAÚDE

FRACASSADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 085/2025 - P. Adm. I- 6.628/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de revisão geral do telhado, elétrica e pintura da área externa da USF JARDIM MONTESANO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Durante a análise técnica da Secretaria de Obras, foi identificada divergência na planilha orçamentária datada em 03/09/2025 considerava BDI de 22,47% e valor global de R\$ 125.451,00, enquanto na conferência posterior (02/10/2025) foi constatado irregularidades no BDI que o correto seria de 25% e assim foram realizadas alterações em quantitativos, resultando em valor de R\$ 125.341,23. A inconsistência não decorre da empresa, mas de erro interno da Secretaria. Contudo, como houve alteração de BDI e quantitativos, o fato compromete a proposta original, não sendo possível tratá-lo como mera correção. Diante disso, declaro FRACASSADO, garantindo a legalidade e a isonomia. Itapecerica da Serra, 03 de outubro de 2025. SIMONE DA LUZ - Superintendente

PORTARIA

PORTARIA Nº 1.335, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão de servidor na Portaria nº 618/25, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º INCLUIR a servidora LUCIANA FERNANDES GIMENO na Portaria nº 618, de 27 de fevereiro de 2025, que nomeou o GRUPO TÉCNICO DE GESTÃO E TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, INFRAESTRUTURA E PROTEÇÃO DE DADOS, a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Torna público a lavratura: Auto de Infração Série AD nº 1143 em 29/09/2025, Auto de Infração Série AD nº 1144 em 29/09/2025 e Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série AF nº 0728 em 29/09/2025 - Referente à Empresa: Monkey Sushi Bar Ltda. - ME (Nome Fantasia: Monkey Sushi Bar (C.N.P.J. nº 38.222.656/0001-21)). Auto de Infração Série AD nº 1145 em 01/10/2025 - Referente à Empresa: 53.950.588 Leon Silva de Azevedo Lima (C.N.P.J. nº 53.950.588/0001-00). Deferimento do Laudo Técnico de Avaliação – L.T.A. Nº 000.000.010-2025 em 01/10/2025 - Referente à Empresa: Gama Imagin Ltda. (Nome Fantasia: Iraque Odonto (C.N.P.J. nº 51.771.465/0001-87 (Projeto Avaliado: Atividade: CNAE: 8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia))) Responsável Técnico pelo Projeto: Marco Aurelio Gouveia da Silva (CREAnº 5069842324 - SP). Licenças Sanitárias Deferidas/Nº CEVS: à Clínica de Saúde Mental de Itapecerica Ltda. (Nome Fantasia: Clínica de Saúde Mental de Itapecerica - Dispensário de Medicamentos) nº 352220806-861-000056-1-4 (Atividade: CNAE: 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências – Objeto Licenciado: Estabelecimento – Detalhe: 031 Dispensário de Medicamentos) em 29/09/2025 Responsável Técnico: Veronica Santos de Santana (CRF/SP nº 100.045); à Ellos Clínica Odontológica Ltda. – ME (Nome Fantasia: Ellos Clínica Odontológica) nº 352220806-863-000249-1-0 (Atividade: CNAE: 8630-5/04 - Atividade Odontológica - Objeto Licenciado: Estabelecimento – Detalhe: 020 Clínica Odontológica Tipo I) em 30/09/2025 Responsável Técnico: Eduardo Mitio Sugawara (CRO/SP nº 90.443); à Ellos Clínica Odontológica Ltda. – ME (Nome Fantasia: Ellos Clínica Odontológica) nº 352220806-863-000250-1-1 (Atividade: CNAE: 8630-5/04 - Atividade Odontológica - Objeto Licenciado: Equipamento de Raios X Odontológico Intra-oral) em 30/09/2025 Responsável Técnico Principal - Equipamento: Eduardo Mitio Sugawara (CRO/SP nº 90.443); à Ellos Clínica Odontológica Ltda. – ME (Nome Fantasia: Ellos Clínica Odontológica) nº 352220806-863-000252-1-6 (Atividade: CNAE: 8630-5/04 - Atividade Odontológica - Objeto Licenciado: Equipamento de Raios X Odontológico Intra-oral) em 30/09/2025 Responsável Técnico Principal - Equipamento: Eduardo Mitio Sugawara (CRO/SP nº 90.443); à Rogério Lino Soares Ltda. – ME (Nome Fantasia: Mercadinho Romi) nº 352220806-471-000048-1-2 (Atividade: CNAE: 4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns) em 01/10/2025; à Escalada Terapêutica Clínica de Reabilitação Ltda. (Nome Fantasia: Pedi – Habilitação Infantil) nº 352220806-865-000025-1-8 (Atividade: CNAE: 8650-0/04 – Atividade de fisioterapia – Objeto Licenciado: Estabelecimento – Detalhe: 215 Unidade de Atendimento de Fisioterapia) em 01/10/2025 Responsável Técnico: Gabriela de Oliveira Peixoto (CREFITO/SP: 162.163/F); à JCX 18 Odontologia Ltda. (Nome Fantasia: Brasil Sorriso) nº 352220806-863-000291-1-4 (Atividade: CNAE: 8630-5/04 - Atividade Odontológica - Objeto Licenciado: Estabelecimento – Detalhe: 020 Clínica Odontológica Tipo I) em 01/10/2025 Responsável Técnico: Joaquim Augusto Rodrigues de Carvalho (CRO/SP nº 102.608); à JCX 18 Odontologia Ltda. (Nome Fantasia: Brasil Sorriso) nº 352220806-863-000333-1-6 (Atividade: CNAE: 8630-5/04 - Atividade Odontológica - Objeto Licenciado: Equipamento de Raios X Odontológico Intra-Oral) em 01/10/2025 Responsável Técnico Principal - Equipamento: Joaquim Augusto Rodrigues de Carvalho (CRO/SP nº 102.608); à JCX 18 Odontologia Ltda. (Nome Fantasia: Brasil Sorriso) nº 352220806-863-000334-1-3 (Atividade: CNAE: 8630-5/04 - Atividade Odontológica - Objeto Licenciado: Equipamento de Raios X Odontológico Extra-Oral) em 01/10/2025 Responsável Técnico Principal - Equipamento: Maria Célia Amaral da Silva (CRO/SP nº 131.167).

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 506, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Decreto Legislativo Nº 582/2025, de autoria do Vereador Gilberto de Moraes Cardoso (Giba)

Concede a Medalha Legislativa de Mérito do Policial Militar de Itapecerica da Serra - 25º BPM/M ao 2º SGT Gilmar Natalino de Jesus Dutra.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra**, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Horaria “Medalha Legislativa de Mérito do Policial Militar de Itapecerica da Serra-25º BPM/M” ao 2º Sargento PM Gilmar Natalino de Jesus Dutra, em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados em prol da população do município de Itapecerica da Serra, no tocante a segurança pública contribuindo para a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 2º A medalha será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Itapecerica da Serra, 01 de outubro de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

PODER LEGISLATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 507, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Decreto Legislativo Nº 583/2025, de autoria do Vereador Gilberto de Moraes Cardoso (Giba)

Concede a Medalha Legislativa de Mérito do Policial Militar de Itapeverica da Serra - 25º BPM/M ao Cabo PM Israel Antonio de Andrade.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeverica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Horaria “Medalha Legislativa de Mérito do Policial Militar de Itapeverica da Serra-25º BPM/M” ao Cabo PM Israel Antonio de Andrade, em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados em prol da população do município de Itapeverica da Serra, no tocante a segurança pública contribuindo para a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 2º A medalha será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal de Itapeverica da Serra.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 01 de outubro de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapeverica da Serra



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 508, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Decreto Legislativo Nº 584/2025, de autoria do Vereador Gilberto de Moraes Cardoso (Giba)

Concede a Medalha Legislativa de Mérito do Policial Militar de Itapeverica da Serra - 25º BPM/M ao Soldado PM Ider Jonathas Gomes de Almeida.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeverica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Horaria “Medalha Legislativa de Mérito do Policial Militar de Itapeverica da Serra-25º BPM/M” ao Soldado PM Ider Jonathas Gomes de Almeida, em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados em prol da população do município de Itapeverica da Serra, no tocante a segurança pública contribuindo para a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 2º A medalha será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal de Itapeverica da Serra.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 01 de outubro de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapeverica da Serra

CONISUD



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 14/2025

O Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo, por intermédio da Pregoeira designada, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horários e local abaixo indicados, será realizado pregão de processo licitatório para registro de preços, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, na plataforma eletrônica BLL.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL IMPLANTAÇÃO E/OU REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS RECREATIVOS, ESPORTIVOS E INCLUSIVOS, PARA FOMENTO E PREVENÇÃO DA SAÚDE, ESTÍMULO A PRÁTICAS SOCIAIS SAUDÁVEIS E AO DESENVOLVIMENTO DO MOVIMENTO, de forma compartilhada, em atendimento às necessidades dos municípios do Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo - CONISUD

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO: 03/10/2025 as 18:00 hrs

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/10/2025 às 08:59 hrs

INÍCIO DA DISPUTA: 16/10/2025 às 09:00 hrs

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO
Diário Oficial do Município de Itapeverica da Serra/SP
Site CONISUD: <https://conisud.sp.gov.br> ;
Página de divulgação Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <https://bll.org.br>
PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas
Jornal Folha do Pirajussara – Edição do dia 03/10/2025

Itapeverica da Serra/SP, 03 de outubro de 2025.

Telma Felix

Pregoeira Oficial

EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



EDITAL Nº 107/2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA/SP - PROCESSO SELETIVO 02/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo, para provimento de vagas do quadro temporário de servidores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do AVANÇASP, obedecidas as normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.1, de acordo com a disponibilidade orçamentária, relativas ao emprego constante no Capítulo 2 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA.
- 1.4. Os candidatos contratados estarão subordinados às normas Constitucionais aplicáveis, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, à Lei Municipal nº 1.540/2004, às Leis Complementares do Município, alterações posteriores, bem como às demais normas vigentes.
- 1.5. A descrição das atribuições básicas do emprego consta do Anexo I deste Edital.
- 1.6. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.
- 1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do AVANÇASP por meio do *Fale Conosco (e-mail)* no endereço eletrônico www.avancasp.org.br ou pelos telefones (19) 3816-6835 e (11) 94593-8903, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília).
- 1.8. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DO EMPREGO

- 2.1. O emprego, número de vagas, vencimento base, carga horária, requisito e valor da inscrição são os seguintes:

ENSINO MÉDIO COMPLETO				VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 58,00		
*Benefícios: Vale Transporte.						
Emprego	Vagas	V. Def.	V. Negros	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Requisitos
Entrevistador Social	11 + CR	01 + CR	03 + CR	R\$ 2.200,00	40 h	Ensino Médio Completo.

Notas:

EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



*Benefícios: O Vale Transporte é concedido mediante o desconto de 6% (seis por cento), conforme legislação pertinente.

- 2.2. As vagas e os vencimentos base dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela acima.
- 2.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação no emprego, aos seguintes requisitos:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício do emprego, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do emprego, conforme exame admissional a ser realizada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA;
 - h) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com o emprego;
 - i) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - j) comprovar o atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o emprego, quando for o caso, na data da contratação;
 - k) cumprir as determinações deste Edital;
 - l) não ter sido demitido a bem do serviço público nos âmbitos federal, estadual e municipal;
 - m) não estar aposentado pelo serviço de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
 - n) não ter sido contratado temporariamente no período inferior a dois anos, a partir da rescisão contratual com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, exceto quando se tratar de adesão ou prorrogação da participação do Município no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano, durante sua vigência.
- 2.4. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no item 2.3. No entanto, o emprego somente será provido pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.
- 2.5. No ato da convocação para contratação, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados na tabela de empregos e no item 2.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



- 3.5. O boleto bancário estará disponível na "Área do Candidato" no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 3.6. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário ou gerar novamente o QR Code Pix.
 - 3.6.1. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário ou através do QR Code Pix e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital, implicam no cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pagamento em duplicidade.
 - 3.6.2. Eventualmente, os candidatos inscritos, correntistas do Banco emitente, poderão efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de débito em conta corrente, sendo válido este meio.
 - 3.6.3. Não será aceito, como comprovação de pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
 - 3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto/QR Code Pix ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.7. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento do valor da inscrição.
 - 3.7.1. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na "Área do Candidato" no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
 - 3.7.2. Quando do pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto/QR Code Pix não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.
- 3.8. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência (exceto a opção de débito em conta prevista no subitem 3.6.2.) ou depósito em conta corrente, transferência bancária através de chave PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.9. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada e dentro do prazo final estabelecido. Na hipótese de o pagamento não ser efetuado por falta de crédito a inscrição não será efetivada, bem como não será concedido novo prazo para pagamento após o encerramento do período de inscrições.
 - 3.9.1. Havendo necessidade, poderá ser solicitado o comprovante definitivo de pagamento, não sendo aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário.
- 3.10. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição ou para outro Processo Seletivo.
- 3.11. Os casos de isenção do pagamento do valor da inscrição se submetem, exclusivamente, às hipóteses previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



- 2.6. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no item 2.5 deste Capítulo perderá o direito à investidura no emprego para o qual foi convocado.
- 2.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, bem como eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste Capítulo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo encontrar-se-ão abertas no período de 03 de outubro de 2025 até 15 de outubro de 2025.
- 3.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA e/ou do AVANÇASP.
 - 3.2.1. A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.avancasp.org.br.
- 3.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.avancasp.org.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, observando o seguinte:
 - a) acessar o endereço eletrônico no período descrito no item 3.1.;
 - b) preencher o formulário de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do formulário de inscrição gerará automaticamente o QR Code Pix e/ou o boleto de pagamento do valor de inscrição, caso o candidato opte pelo pagamento através do boleto bancário, deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição;
 - d) a inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento;
 - e) a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA e o AVANÇASP não se responsabilizam por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - f) o pagamento do valor da inscrição (boleto bancário ou QR Code Pix) poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do período das inscrições. O não pagamento até esta data, o pagamento posterior ou pagamento em valor menor que o estabelecido resultará no cancelamento da inscrição, não cabendo restituição do valor pago.
- 3.4. O candidato somente poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo AVANÇASP ou através do QR Code Pix, que será gerado ao término do processo de inscrição.
 - 3.4.1. O QR Code Pix (Quick Response Code - Código de Resposta Rápida) é considerado uma evolução do Código de Barras e consiste em uma imagem que armazena informações relativas à inscrição e ao pagamento. Portanto, o mesmo não se confunde com transferência simples via Pix, de modo que, o primeiro é aceito nos termos deste Edital e o segundo não.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



- 3.12. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização da prova nas datas estipuladas.
- 3.13. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as prova e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na prova e/ou em informações fornecidas.
- 3.14. O candidato somente deverá efetivar o pagamento do valor da inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas neste Edital.
- 3.15. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual emprego pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as prova relativas aos demais empregos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.
- 3.16. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, razão pela qual o candidato deve se certificar de que atende a todos os requisitos e condições previstas neste Edital.
- 3.17. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização da prova ou quando solicitado.
- 3.18. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma e consequente exclusão do candidato.
- 3.19. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização da prova deverá formalizar pedido, por escrito, no momento da Inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Capítulo 4 deste Edital.
- 3.20. Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.21. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir:
 - 3.21.1. O lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
 - 3.21.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
 - 3.21.2.1. O celular do acompanhante deverá ser desligado e guardado em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP, bem como qualquer dos objetos indicados na alínea "j" do item 9.20. deste Edital, os quais deverão permanecer lacrados durante todo o período de aplicação de prova.
 - 3.21.3. Não será disponibilizado, pelo AVANÇASP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
 - 3.21.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



3.21.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante responsável, de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.21.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição para emprego no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 4.1.1. Das convocações que vierem a ser realizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas nestas condições, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, acompanhada da Declaração disposta no Anexo III.
- 4.1.2. O candidato que desejar concorrer nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*) o laudo médico, juntamente com a Declaração (Anexo III), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do AVANÇASP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 4.1.3. O laudo médico deverá conter:
- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
 - e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 4.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer **atendimento especial**, indicando as condições de que necessita para a realização da prova.
- 4.3. Na Declaração (Anexo III), deverão ser especificadas as necessidades especiais, caso existam, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, ledor, transcritor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova em braille, mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso, sendo que, quando solicitado, o candidato deverá enviar documento comprobatório da referida necessidade através da “Área do Candidato”.
- 4.4. Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecida prova nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se também de soroban.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao emprego para o qual foi contratado.

- 4.13. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego.
- 4.14. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 4.15. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 3 (três) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive os candidatos negros e candidatos na condição de pessoa com deficiência, a segunda, somente a pontuação dos candidatos negros e a terceira somente a pontuação dos candidatos inscritos como deficientes, sempre em ordem decrescente de classificação.
- 4.15.1. O candidato convocado pela lista de classificação de pessoa com deficiência não será convocado pela lista geral ou vice-versa, prevalecendo a classificação pela qual for convocado primeiro.
- 4.16. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 4.17. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilita ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 4.18. Os documentos enviados pelo candidato (laudo médico e declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição, não sendo devolvidos ao candidato em nenhuma hipótese.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS NEGRAS

- 5.1. Às pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 2.763/2020, é assegurado o direito de inscrição para o emprego no Processo Seletivo, ficando reservado, para cada emprego, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas e das que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 5.1.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclaram pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.
- 5.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo ou surgidas for igual ou superior a três.
- 5.1.3. O candidato negro que desejar concorrer na condição acima descrita deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*) a Autodeclaração (Anexo IV), contendo obrigatoriamente as informações nela constantes, em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.
- 5.1.3.1. A Autodeclaração deverá conter 1 (uma) foto, em tamanho 5x7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da postagem, durante o período das inscrições, devendo a data estar estampada na frente da foto.
- 5.1.3.2. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a “mão”.
- 5.1.3.3. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Edital, impedirá que concorra às Vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



- 4.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem Prova Especial Ampliada serão oferecida prova nesse sistema.
- 4.6. Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante solicitação anotada na Declaração (Anexo III). O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou JAWS ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 4.6.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados, será disponibilizado ao candidato, fiscal ledor para leitura de sua prova.
- 4.7. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo, conforme Anexo VI - Cronograma.
- 4.7.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 4.7.2. Na data estabelecida no Anexo VI - Cronograma serão divulgadas no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 4.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 4.8.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na “Área do Candidato”, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 4.9. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.
- 4.9.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 4.10. A não observância do disposto neste Capítulo, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.
- 4.10.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 4.11. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do emprego, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo.
- 4.12. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional a avaliação da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

- 5.2. A relação dos candidatos negros será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo, conforme Anexo VI - Cronograma.
- 5.2.1. O candidato negro cujo pedido de inscrição para as vagas reservadas não conste da relação publicada ou tenha sido indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação da relação, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 5.2.2. Na data estabelecida no Anexo VI - Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 5.3. O candidato que, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego e também em lista específica de candidatos negros.
- 5.3.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa negra deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na “Área do Candidato”, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 5.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.5. Se, quando da convocação, não existirem candidatos inscritos como negros, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego.
- 5.6. Em caso de ausência ou desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na sequência.
- 5.7. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 3 (três) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive os candidatos negros e candidatos na condição de pessoa com deficiência, a segunda, somente a pontuação dos candidatos negros e a terceira somente a pontuação dos candidatos inscritos como deficientes, sempre em ordem decrescente de classificação.
- 5.8.1. O candidato convocado pela lista de classificação de candidato negro não será convocado pela lista geral ou vice-versa, prevalecendo a classificação pela qual for convocado primeiro.
- 5.9. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilitam ao interessado se inscrever como candidato negro, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 5.10. A Autodeclaração enviada pelo candidato ficará anexada ao formulário de inscrição, não sendo devolvida ao candidato ou excluída em nenhuma hipótese.
- 5.11. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros, negros ou afrodescendentes.

EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



- 5.12. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas.

6. DO USO DO NOME SOCIAL PARA O CANDIDATO TRAVESTI OU TRANSEXUAL

- 6.1. O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo seu nome social (aquele pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade) durante a realização da prova e de qualquer outra fase presencial, deverá indicar essa pretensão no momento da inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no Anexo V.
- 6.2. O candidato deverá anexar juntamente da Declaração - Anexo V, foto recente e documento de identificação com foto (RG ou CNH), através da “Área do Candidato”.
- 6.3. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida nestas condições será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo, conforme Anexo VI - Cronograma.
- 6.4. Não serão considerados documentos encaminhados por postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 6.5. O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido do período das inscrições, ao disposto neste Capítulo, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.
- 6.6. O AVANÇASP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 7.1. Às pessoas nas condições descritas neste Capítulo, é facultado o direito de inscrição para emprego no Processo Seletivo, com isenção de pagamento, desde que atendidos os requisitos a seguir:
- 7.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- 7.1.2. Seja doador de sangue nos termos da Lei Municipal nº 2.004/2009, tendo realizado nos últimos 6 (seis) meses contados retroativamente da data de abertura das inscrições para este Processo Seletivo, ao menos 1 (uma) doação.
- 7.2. O candidato que desejar se inscrever nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) cópia dos documentos abaixo descritos, em um único arquivo, em campo próprio disponibilizado no sistema, até o dia 06 de outubro de 2025:
- 7.2.1. No caso descrito no item 7.1.1:
- a) Cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS;
- b) RG e CPF ou CNH.
- 7.2.2. No caso descrito no item 7.1.2:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



- a) Comprovante expedido por entidade coletora pública, o qual deverá conter: nome completo do doador, RG do doador, CPF do Doador, data e demais dados referentes a doação;
- b) RG e CPF ou CNH.
- 7.3. A qualquer tempo, inclusive no momento da admissão do candidato, o AVANÇASP e/ou a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexistência ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos do art. 296 ao 311 do Código Penal.
- 7.4. O fato de o candidato solicitar isenção e enviar os documentos descritos neste Capítulo não configura a concessão automática da isenção, devendo a documentação ser analisada pelo AVANÇASP. No caso de indeferimento, o interessado somente terá sua inscrição efetivada se gerar o boleto ou o QR Code Pix e efetuar o pagamento, conforme dispõe este Edital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 7.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de isenção, bem como seu envio no período determinado e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 7.7. A relação dos candidatos que tiverem a isenção deferida será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo, conforme Anexo VI - Cronograma.
- 7.7.1. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 7.7.2. Na data estabelecida no Anexo VI - Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 7.8. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no item 7.2.
- 7.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no Processo Seletivo.
- 7.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, não terá sua inscrição efetivada no Processo Seletivo.
- 7.11. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do certame, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

8. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA AS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS (IRAS)

- 8.1. Fica dispensado o uso de máscaras de proteção facial nos locais designados para as prova, sendo facultativa sua utilização para os candidatos que assim desejarem. Os candidatos que desejarem poderão ainda fazer uso de luva plástica transparente, as quais não serão fornecidas pelo AVANÇASP e/ou pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA.
- 8.2. Apenas para o procedimento de identificação, quando exigido pelo fiscal, o candidato deverá retirar a máscara, podendo em seguida, colocá-la novamente. Poderá ainda, ser exigido a vistoria da máscara e/ou máscara reserva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



- 8.3. Recomenda-se que os candidatos mantenham as medidas preventivas, podendo se munirem de álcool em gel (70%) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água.
- 8.4. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA e o AVANÇASP poderão adotar medidas preventivas adicionais que eventualmente se façam necessárias, respeitando a legislação pertinente e demais atos expedidos pelas autoridades competentes.
- 8.5. A qualquer momento poderão ser realizadas novas publicações, inclusive e especialmente quanto ao cenário descrito no item anterior, de modo que a aplicação da prova poderá ser alterada ou suspensa, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento.

9. DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para a data de 02/11/2025 às 09h00, no Município de Itapeçerica da Serra/SP, conforme o seguinte:

Empregos	Prova	Questões	Duração da Prova
Entrevistador Social	Língua Portuguesa	10	3 h
	Matemática e Raciocínio Lógico	05	
	Noções de Informática	05	
	Conhecimentos Específicos	20	
TOTAL		40	

- 9.2. A Prova Objetiva tem caráter **habilitatório (eliminatório)** e **classificatório**, e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma, sendo que apenas uma será considerada como correta. Cada questão poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio, e versará sobre assuntos constantes do Anexo II - Conteúdo Programático.
- 9.3. Os portões dos locais de prova serão abertos 1 (uma) hora antes dos horários descritos no item 9.1, sendo recomendável que o candidato compareça com antecedência.
- 9.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Itapeçerica da Serra/SP, o AVANÇASP poderá alocá-los em municípios próximos ao determinado para aplicação da prova, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 9.5. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 9.6. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 9.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Prova, a ser publicado no site www.avancasp.org.br.
- 9.8. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, horário e no local divulgados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



- 9.9. O candidato ao se inscrever está ciente de que a suspensão ou alteração da data da prova não acarretará a devolução do valor da inscrição.
- 9.10. No caso de observância de irregularidades insanáveis durante a aplicação da prova, o AVANÇASP poderá determinar a reaplicação da mesma, ocasião em que não caberá devolução do valor da inscrição e/ou reembolso de despesas.
- 9.11. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original e com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. **Por motivos de segurança do Processo Seletivo, não serão aceitos documentos digitais.**
- 9.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou **documentos digitais**.
- 9.11.1.1. Os **documentos digitais** não serão aceitos, pois a autenticação requer consulta aos sistemas governamentais via internet, o que pode comprometer a agilidade, dinâmica, segurança e até mesmo a operação do certame, seja por eventual indisponibilidade de acesso, seja pelo tempo demandado em virtude do volume de candidatos.
- 9.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.11.3. Caso o documento de identidade impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.11.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 9.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 9.12.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 9.12.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 9.13. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação da prova, a transcrição de frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



- 9.13.1. Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 9.14. Na Prova, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.14.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas/digitais, prejudicando o desempenho do candidato.
- 9.14.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.14.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.15. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta - preferencialmente azul.
- 9.15.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta - preferencialmente azul.
- 9.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 9.16.1. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que transcorrido o período de 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva.
- 9.16.2. Após a entrega do caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de prova, não sendo permitida a utilização dos banheiros.
- 9.17. Durante a realização da Prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 9.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de emprego.
- 9.19. Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova.
- 9.19.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.
- 9.20. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



- 9.24.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.25. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 9.26. A inviolabilidade do sigilo da prova será comprovada no momento de romper-se o malote de prova mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos nos locais de realização da prova.
- 9.27. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) estabelecer, se a ocorrência se verificar após o início da prova e após ouvido o Coordenador do local, prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 9.28. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova, sendo que na impossibilidade de sua disponibilização, o Fiscal responsável pela sala informará os candidatos periodicamente do horário.
- 9.29. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 9.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 9.31. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 9.32. Os candidatos não receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo.

10. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões da Prova Objetiva.
- 10.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na Prova Objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 10.2.1. No caso de anulação de questão(ões) na Prova Objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.
- 10.3. A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico da Folha de Respostas do candidato que calculará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com a quantidade de questões, conforme a fórmula a seguir:
- $P = (100 / Q) \times TA$, onde:
- P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva
- Q = Quantidade de questões da Prova Objetiva
- TA = Total de Acertos do Candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



- f) ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - g) estiver portando armas no ambiente de prova, salvo se possuir o respectivo porte nos termos da Lei Federal nº 10.826/2003;
 - h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - j) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares;
 - k) estiver fazendo uso de protetor auricular, fones de ouvido ou;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 9.21. O candidato ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 9.21.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea “j” do item 9.20, deste Capítulo.
- 9.21.2. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea “j” do item 9.20, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.
- 9.21.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 9.22. Poderá ser excluído do Processo Seletivo, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os objetos indicados na alínea “j”, item 9.20, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 9.21.2, deste Capítulo.
- 9.23. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 9.23.1. O AVANÇASP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 9.24. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o AVANÇASP procederá à inclusão do candidato mediante a apresentação de comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 9.24.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo AVANÇASP, na fase do Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



- 10.4. A Prova Objetiva será de caráter **habilitatório (eliminatório)** e **classificatório**, de modo que será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 30 (trinta).
- 10.5. Serão elaboradas 3 (três) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive os candidatos negros e candidatos na condição de pessoa com deficiência, a segunda, somente a pontuação dos candidatos negros e a terceira somente a pontuação dos candidatos inscritos como deficientes, sempre em ordem decrescente de classificação.
- 10.6. O resultado e a classificação preliminar do Processo Seletivo contendo a Nota Final dos candidatos será disponibilizado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área específica deste Processo Seletivo, sendo que após o prazo recursal será divulgado o resultado e a classificação definitiva.
- 10.7. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
 - d) maior pontuação na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
 - e) maior pontuação na Prova de Noções de Informática;
 - f) o candidato com maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da inscrição;
 - b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência, negro, solicitação especial e uso do nome social;
 - c) às questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar;
 - d) ao resultado final preliminar.
- 11.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.
- 11.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 11.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 11.3. Os questionamentos referentes às alíneas do item 11.1. deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 11.2.
- 11.3.1. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado neste Capítulo.
- 11.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), de acordo com as instruções constantes na “Área do Candidato” na página do Processo Seletivo.

EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



- 11.4.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site do AVANÇASP.
- 11.4.2. O AVANÇASP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.
- 11.7. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar da prova.
- 11.8. A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na “Área do Candidato”, em data e horário a serem oportunamente divulgados.
- 11.9. A Banca Examinadora do AVANÇASP constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as prova serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 11.11. Na ocorrência do disposto no item anterior e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação ou a reordenação do candidato.
- 11.12. Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) sobre temas ou assuntos já analisados;
 - f) encaminhados por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.
- 11.13. No espaço reservado às razões do recurso fica **vedada qualquer identificação do candidato** (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 11.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 11.1. deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.15. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



- t) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - u) Atestado médico que conste a aptidão física e mental para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ao emprego.
- 12.6. Caso haja necessidade, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA poderá solicitar outros documentos complementares.
- 12.6.1. Independentemente da aprovação na prova, os candidatos somente serão contratados se aprovados nos exames médicos admissionais.
- 12.7. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando na eliminação definitiva e na convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 12.8. O servidor empossado mediante Processo Seletivo fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 12.9. O candidato contratado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do emprego ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município.
- 12.10. Não tomará posse o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 12.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação na prova do Processo Seletivo.
- 13.3. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.
- 13.4. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final dos empregos deste Processo Seletivo.
- 13.5. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 13.6. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, editais, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site do AVANÇASP no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 13.7. As publicações dos atos relativos ao provimento de empregos após a homologação do Processo Seletivo serão de competência da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.
- 13.7.1. As convocações serão realizadas através de correio eletrônico (e-mail) dos candidatos, bem como por meio de publicações no Diário Oficial do Município de Itapecerica da Serra/SP, no seguinte link: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/imprensa-oficial>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



- 12.1. Após a divulgação da lista de classificação definitiva, o resultado será homologado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.
- 12.2. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo a ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital.
- 12.3. Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, para realização de exames médicos admissionais, se o caso, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 12.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.
- 12.5. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, quando convocado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, os seguintes documentos originais:
- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - d) Cédula de identidade;
 - e) 2 (duas) Certidões de Nascimento;
 - f) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável; Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
 - g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - h) Declaração de Bens atualizada;
 - i) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
 - j) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
 - k) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente;
 - l) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - m) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
 - n) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar;
 - o) 2 (duas) Fotos 3X4;
 - p) Cópia das carteiras de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - q) Comprovante de escolaridade dos filhos maiores de 7 anos até 14 anos;
 - r) Conta corrente no Banco Bradesco, Agência de Itapecerica da Serra;
 - s) Cópia do Cartão do SUS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



- 13.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
- 13.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 13.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for contratado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 13.10.1. Havendo necessidade de atualização de dados cadastrais, o candidato poderá fazê-lo através da “Área do Candidato”, até a Homologação deste Processo Seletivo. Sendo que, a partir da data de homologação do certame, o candidato deverá fazê-lo junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.
- 13.11. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA e o AVANÇASP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
- 13.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 13.12.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.12. deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 13.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Prova correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 13.14. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.15. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA e o AVANÇASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 13.16. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.
- 13.17. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo AVANÇASP e pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



13.18. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA e pelo AVANÇASP, no que a cada um couber.

Itapecerica da Serra, 03 de outubro de 2025.

RAMON PIRES CORSINI
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



ANEXO I - ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO EMPREGO

ENTREVISTADOR SOCIAL

Realizar entrevistas padronizadas do Cadastro Único – CadÚnico (inclusive domiciliares quando necessário) e proceder ao registro/inserção das informações em sistema próprio, orientação documental, apoio à averiguação, busca ativa e mutirões; Aplicar questionários, roteiros de pesquisa e formulários; Efetuar entrevistas de opinião pública; Coletar preços de bens e serviços; Aplicar instrumentos para pesquisa de mercado; Cadastrar informantes; Preenchem formulários; Realizar entrevistas e atividades de campo; Verificar a consistência de informações e participar do planejamento de atividades de campo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Ortografia. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição: uso e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MS-Windows: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Word atualizado: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel atualizado: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint atualizado: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição Federal de 1988. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei n.º 8.742/1993 e alterações posteriores, Lei n.º 12.435/2011. Política Nacional de Assistência Social. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal Decreto n.º 11.016/2022. Programas e Benefícios de Transferência de Renda vinculados ao Cadastro Único; Benefício de Prestação Continuada. Sistema Pró-Social. Manual do Entrevistador – Cadastro Único para Programas Sociais; Entrevista Social; Postura do(a) Entrevistador(a) Social; Coleta de Dados; Documentação; Busca Ativa; Visitas Domiciliares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



ANEXO III - DECLARAÇÃO - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
Nº INSCRIÇÃO	
EMPREGO	

DEFICIÊNCIA(S) DECLARADA(S)	CID Nº*

NOME COMPLETO DO MÉDICO SUBSCRITOR DO LAUDO ANEXO	CRM Nº**

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
() Não preciso de condições especiais
() Sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador)
() Prova e Folha de Respostas com fonte ampliada
() Ledor () Transcritor () Intérprete de Libras () Prova em Braille
() Software de Leitura - () Dos Vox () NVDA () JAWS () ZoomText
() Mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso

_____, _____, de _____ de 20__.

(Assinatura do Candidato)

NOTAS:

* CID Nº: Número de Classificação/Código Internacional da Doença.

** CRM Nº: Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

***Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser enviados/anexados digitalmente (upload), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.

**** Esta declaração não assegura a isenção de pagamento.

EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO

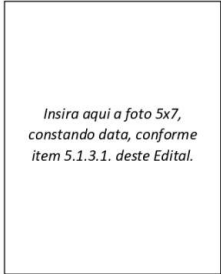
Eu, _____,
(nome completo, sem abreviações) portador do Documento de Identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, e
devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, declaro ser afrodescendente da cor preta ou parda e opto a concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no Processo Seletivo 02/2025 da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA/SP, para o emprego de Entrevistador Social.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- a) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa afrodescendente/negra que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- b) Nos termos do Edital do Processo Seletivo e da Lei Municipal n.º 2.763/2020, a presente Autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela organização do certame, podendo, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e
- c) Se da análise realizada restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e a anulação de minha contratação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20____.

(assinatura do candidato)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



ANEXO VI - CRONOGRAMA

O cronograma abaixo constitui mera expectativa, podendo haver variação nas datas de acordo com as necessidades técnicas e operacionais da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ou do AVANÇASP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais realizadas no site www.avancasp.org.br, na área destinada a este Processo Seletivo.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital Completo no Site e Resumido na Imprensa Oficial.	03/10/2025
Período de Inscrições “on-line” - internet.	03/10 a 15/10/2025
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento da Inscrição.	Até 06/10/2025
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	08/10/2025
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	09 e 10/10/2025
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	13/10/2025
Último dia para pagamento da inscrição.	16/10/2025
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das solicitações do uso do nome social e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais.	20/10/2025
Período de Recurso Contra o Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das solicitações do uso do nome social e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais.	21 e 22/10/2025
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das solicitações do uso do nome social e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais.	24/10/2025
Divulgação da Lista de Inscritos, Total de Inscritos, Locais de Prova e Salas e Edital de Convocação para as Provas Objetivas.	24/10/2025
Realização da Prova Objetiva.	02/11/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar.	02/11/2025
Período de Recurso Contra o Gabarito Preliminar.	03 e 04/11/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Gabarito Preliminar, Gabarito Oficial – Definitivo, Resultado Final - Preliminar - Preliminar.	19/11/2025
Período de Recursos Contra o Resultado Final - Preliminar - Preliminar.	20 e 21/11/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra a o Resultado Final – Preliminar, e Resultado Final - Definitivo - Definitivo.	Até 26/11/2025
Homologação.	A partir da divulgação do Resultado Final - Definitivo.

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2025

“ANÁLISE DE AMOSTRAS”

CAMILA GARCIA DE OLIVEIRA MACIEL, usando da competência delegada pela Portaria nº 0539/2025, torna público;

Para conhecimento dos interessados, o Resultado da Análise da Amostras e Documentos Técnicos dos Produtos, conforme solicitado no item “9.22.1” que consta no Edital e no item “10.1.” do Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, noticiado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços para **Aquisição de Materiais de Escritório, Papelaria, Informática e Afins**, de acordo com a análise técnica constante nos autos do processo.

Segue quadro de análise:

Lote	Empresa	Resultado
1	BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Aprovada

Lote	Empresa	Resultado
3	CANAÃ DISTR. E COM. DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS EPP	REPROVADA

Conforme os itens 10.1.3 do Termo de Referência, será concedido à(s) licitante(s) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova amostra para o(s) item(ns) reprovado(s), nas mesmas condições exigidas na primeira entrega.

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 4668.9000 ramal 9109 ou 9100, com código de acesso (DDD) 0XX11.

Itapeçerica da Serra, 03 de outubro de 2.025.

CAMILA GARCIA DE OLIVEIRA MACIEL
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO 02/2025



ANEXO V - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome civil), RG nº _____, CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo 02/2025 da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, para o emprego de Entrevistador Social, solicito a inclusão e uso do meu Nome Social: _____.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Candidato)

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2025
“ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO”

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER que, com base no Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 064/2025 Processo nº 539/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos especializados para realização de diagnóstico físico e fundiário, elaboração de plano de urbanização, levantamento planialtimétrico cadastral, estudo técnico ambiental, selagem e cadastro socioeconômico das famílias, projetos de regularização fundiária nos núcleos habitacionais constantes nestes termos, ou áreas equivalentes e assessoria para realizar processos de aprovação, registros e acompanhamentos dos atos em cartório para o Município de Itapecerica da Serra**, para a empresa **R3S SEGURANCA E COMERCIO LTDA**, com valor total de R\$ 2.588.975,23 (dois milhões quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos);

Itapecerica da Serra, 03 de outubro de 2.025.

Rogério Silva
Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59min do dia 21/10/2025.
DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 21/10/2025, às 09h e 00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, para a **Contratação de empresa especializada para obras de Execução de Muro de Contenção situado à Rua Miguel Lopes – Jardim Pelúcio**, sob o regime de execução de empreitada por preços globais, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis.

O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto irá nomear, em momento oportuno, os responsáveis para exercer tanto a função de fiscal contratual, quanto na condição de gestor do contrato.

Cadastro de Propostas iniciais até:	21/10/2025 às 08h59min
Abertura da Sessão Pública	21/10/2025 às 09h00min
Critério de Julgamento	Menor preço Global
Tipo de Empreitada	Empreitada por preço GLOBAL
Registro de Preços	Não
Modo de Disputa:	Aberto
Participação exclusivade ME e EPP	Não
Plataforma Eletrônicae respectivo link de acesso	https:// www.novobbmnet.com.br

Itapecerica da Serra, 03 de outubro de 2025.

TELMA S. PETIZ
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 577/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59min do dia 22/10/2025.
DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 22/10/2025, às 09h e 00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, para a **contratação de empresa especializada para obras de execução de ampliação e reforma de espaço público – Praça do Jardim Sampaio**, sob o regime de execução de empreitada por preços globais, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis.

O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no

endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto irá nomear, em momento oportuno, os responsáveis para exercer tanto a função de fiscal contratual, quanto na condição de gestor do contrato.

Cadastro de Propostas iniciais até:	22/10/2025 às 08h59min
Abertura da Sessão Pública	22/10/2025 às 09h00min
Critério de Julgamento	Menor preço Global
Tipo de Empreitada	Empreitada por preço GLOBAL
Registro de Preços	Não
Modo de Disputa:	Aberto
Participação exclusivade ME e EPP	Não
Plataforma Eletrônicae respectivo link de acesso	https:// www.novobbmnet.com.br

Itapecerica da Serra, 03 de outubro de 2025.

TELMA S. PETIZ
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59min do dia 23/10/2025.
DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 23/10/2025, às 09h e 00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE: Item 1 – Execução de Base e Drenagem – Rua Antônio Vieira da Silva – Jardim do Pelúcio; Item 2 – Reforma da Viela Antônio Piu – Jardim das Oliveiras**, sob o regime de execução de empreitada por preços globais, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis.

O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto irá nomear, em momento oportuno, os responsáveis para exercer tanto a função de fiscal contratual, quanto na condição de gestor do contrato.

Cadastro de Propostas iniciais até:	23/10/2025 às 08h59min
Abertura da Sessão Pública	23/10/2025 às 09h00min
Critério de Julgamento	Menor preço Global
Tipo de Empreitada	Empreitada por preço GLOBAL
Registro de Preços	Não
Modo de Disputa:	Aberto
Participação exclusivade ME e EPP	Não
Plataforma Eletrônicae respectivo link de acesso	https:// www.novobbmnet.com.br

Itapecerica da Serra, 03 de outubro de 2025.

TELMA S. PETIZ
Agente de Contratação